

Secretaria de
SaúdeGOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo nº 0060407877.000133/2022-86

Fazem parte deste Termo de Referência os seguinte anexos assinados por referência:

- ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
- ANEXO II - MATRIZ DE RISCO
- ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA

1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

1. Pregão Eletrônico

2. DO OBJETO

1. Formação de Registro de Preço para eventual aquisição de LENTES E BLOCOS DE LENTES EM RESINA CR-39 INCOLOR, LENTES E BLOCOS DE LENTES EM RESINA CR-39 COM TRATAMENTO ANTIRREFLEXOS E LENTES E BLOCOS DE LENTES EM RESINA CR-39 FOTOSSENSÍVEIS conforme as disposições contidas neste Termo de Referência.

3. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

| LOTE 01 - LENTES ESFÉRICAS INCOLOR 70MM | | | |
|---|--|---------|------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
| 01 | LENTE EM RESINA ORGÂNICA CR 39 GRAU 0,00 a +/- 2,00 | UN | 6000 |
| 02 | LENTE EM RESINA ORGÂNICA CR 39 GRAU +/-2,25 a +/- 4,00 | UN | 650 |
| 03 | LENTE EM RESINA ORGÂNICA CR 39 GRAU +/- 4,25 a +/- 6,00 | UN | 30 |
| LOTE 02 - LENTES PLANAS CILÍNDRICAS E COMBINADAS INCOLOR 70MM | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
| 01 | LENTE EM RESINA ORGÂNICA CR 39 GRAU ± 0,00 a ± 2,00 CILÍNDRICO ATÉ 2,00. | UN | 9000 |
| 03 | LENTE EM RESINA ORGÂNICA CR 39 GRAU ± 2,25 a ± 4,00 CILÍNDRICO ATÉ 2,00. | UN | 2000 |
| 04 | LENTE EM RESINA ORGÂNICA CR 39 GRAU ± 4,25 a ± 6,00 CILÍNDRICO ATÉ 2,00. | UN | 200 |
| LOTE 03 - BLOCOS SEMI-ACABADOS KRIPTOK INCOLOR 70MM | | | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|--|---------|------------|
| 01 | BLOCOS SEMI-ACABADOS KRIPTOK EM RESINA ORGÂNICA CR 39 INCOLOR BASES 4,00 / 6,00 / 8,00 COM ADIÇÃO DE + 1,00 ATÉ + 3,50 | UN | 200 |
| LOTE 04 - BLOCOS SEMI-ACABADOS KATRAL INCOLOR 70MM | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
| 01 | BLOCOS SEMI-ACABADOS KATRAL EM RESINA ORGÂNICA CR-39 INCOLOR VISÃO SIMPLES +6,00 A +17,00 | UN | 50 |
| LOTE 05 - BLOCOS SEMI-ACABADOS VISÃO SIMPLES INCOLOR 70MM | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
| 01 | BLOCOS SEMI-ACABADOS EM RESINA ORGÂNICA CR-39 INCOLOR VISÃO SIMPLES + 0,50 A +10,00 | UN | 5000 |
| LOTE 06 - BLOCOS SEMI-ACABADOS MULTIFOCAIS INCOLOR 80MM | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
| 01 | BLOCOS SEMI-ACABADOS MULTIFOCAIS EM RESINA ORGÂNICA CR 39 INCOLOR BASE 4 / 6 COM ADIÇÃO DE + 1,00 ATÉ + 3,50 | UN | 12000 |
| LOTE 07 - BLOCOS SEMI-ACABADOS ULTEX INCOLOR 75MM | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
| 01 | BLOCOS SEMI-ACABADOS ULTEX EM RESINA ORGÂNICA CR 39 INCOLOR BIFOCAIS BASE 4 / 6 COM ADIÇÃO DE + 1,00 ATÉ + 3,50. | UN | 500 |
| LOTE 08 - BLOCOS SEMI-ACABADOS FLAT-TOP INCOLOR 75MM | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
| 01 | BLOCOS SEMI-ACABADOS FLAT-TOP EM RESINA ORGÂNICA CR-39 INCOLOR BIFOCAIS BASE 4 / 6 COM ADIÇÃO DE + 1,00 ATÉ + 3,50. | UN | 100 |
| LOTE 09 - LENTES ESFÉRICAS ANTIRREFLEXOS 70MM | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
| 01 | LENTE EM RESINA ORGÂNICA CR 39 AR GRAU 0,00 a +/- 2,00 | UN | 6000 |
| 02 | LENTE EM RESINA ORGÂNICA CR 39 AR GRAU +/-2,25 a +/- 4,00 | UN | 650 |
| 03 | LENTE EM RESINA ORGÂNICA CR 39 AR GRAU +/- 4,25 a +/- 6,00 | UN | 30 |
| LOTE 10 - LENTES PLANAS CILÍNDRICAS E COMBINADAS ANTIRREFLEXOS 70MM | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
| 01 | LENTE EM RESINA ORGÂNICA CR 39 AR GRAU \pm 0,00 a \pm 2,00 CILÍNDRICO ATÉ 2,00. | UN | 9000 |
| 03 | LENTE EM RESINA ORGÂNICA CR 39 AR GRAU \pm 2,25 a \pm 4,00 CILÍNDRICO ATÉ 2,00. | UN | 2000 |
| 04 | LENTE EM RESINA ORGÂNICA CR 39 AR GRAU \pm 4,25 a \pm 6,00 CILÍNDRICO ATÉ 2,00. | UN | 200 |
| LOTE 11 - BLOCOS SEMI-ACABADOS ANTIRREFLEXOS 70MM | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
| 01 | BLOCO SEMI-ACABADO VISÃO SIMPLES AR CR39 68/70 MM + 0,50 A +10,00 | UN | 5000 |
| LOTE 12 - BLOCOS MULTIFOCAIS SEMI-ACABADOS ANTIRREFLEXOS 80MM | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
| 01 | BLOCO MULTIFOCAL SEMI-ACABADO AR BASE 4 / 6 COM ADIÇÃO DE +1,00 ATÉ +3,50. | UN | 12000 |
| LOTE 13 - LENTES ESFÉRICAS FOTOSSENSÍVEIS 70MM | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
| 01 | LENTE EM RESINA ORGÂNICA CR 39 FOTO GRAU 0,00 | UN | 6000 |

| | a +/- 2,00 | | |
|--|---|---------|------------|
| 02 | LENTE EM RESINA ORGÂNICA CR 39 FOTO GRAU +/-2,25 a +/- 4,00 | UN | 650 |
| 03 | LENTE EM RESINA ORGÂNICA CR 39 FOTO GRAU +/-4,25 a +/- 6,00 | UN | 30 |
| LOTE 14 - LENTES PLANAS CILÍNDRICAS E COMBINADAS FOTOSSENSÍVEIS 70MM | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
| 01 | LENTE EM RESINA ORGÂNICA CR 39 FOTO GRAU ± 0,00 a ± 2,00 CILÍNDRICO ATÉ 2,00. | UN | 9000 |
| 02 | LENTE EM RESINA ORGÂNICA CR 39 FOTO GRAU ± 2,25 a ± 4,00 CILÍNDRICO ATÉ 2,00. | UN | 2000 |
| 03 | LENTE EM RESINA ORGÂNICA CR 39 FOTO GRAU ± 4,25 a ± 6,00 CILÍNDRICO ATÉ 2,00. | UN | 200 |
| LOTE 15 - BLOCOS SEMI-ACABADOS FOTOSSENSÍVEIS 70MM | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
| 01 | BLOCO SEMI-ACABADO VISÃO SIMPLES FOTO CR39 68/70 MM + 0,50 A +10,00 | UN | 5000 |
| LOTE 16 - BLOCOS MULTIFOCALIS SEMI-ACABADOS FOTOSSENSÍVEIS 80MM | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
| 01 | BLOCO MULTIFOCAL SEMI-ACABADO FOTO BASE 4 / 6 COM ADIÇÃO DE +1,00 ATÉ +3,50. | UN | 12000 |
| | | | |

3. 1. As especificações detalhadas estão contidas no ANEXO I deste Termo de Referência.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4. 1. Critério de julgamento: Menor preço.

4. 2. Preço de Referência: O valor estimado para a contratação será sigiloso conforme autorizado na art. 34 da lei 13.303/2016.

4. 3. A opção pela divisão por lotes permitirá a participação de maior número de interessados, uma vez que a junção de itens em lotes torna-os mais atrativos do ponto de vista financeiro, o que despertará o interesse de um número maior de empresas e, conseqüentemente, economia de escala.

5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, DA QUANTIDADE E PELO REGISTRO DE PREÇO

5. 1. Da contratação

As LENTES e BLOCOS DE LENTES objeto deste Registro de Preço serão utilizados para confecção dos óculos disponibilizados à população através das Farmácias LAFEPE, convênios do Governo do Estado de Pernambuco e convênios Municipais. Pela diversidade dos graus do produto, pela peculiaridade de armazenamento e por não mensurar a demanda específica para cada tipo de grau, faz-se necessária a aquisição parcelada. Considerando que a Missão do LAFEPE é pesquisar, desenvolver, produzir e distribuir medicamentos, produtos e serviços para atendimento às políticas públicas de saúde, com garantia de segurança, qualidade e sustentabilidade a preços acessíveis. Considerando que entre 01/2021 e 10/2022 foram produzidos 10.689 (dez mil seiscentos e oitenta e nove) óculos. Considerando que este quantitativo produzido poderá aumentar em decorrência da retomada à normalidade após as restrições impostas pela pandemia de COVID-19, ressaltamos a importância da aquisição destes objetos. O LAFEPE também beneficia a

população de baixo poder aquisitivo com a fábrica de óculos. Os nossos óculos abastecem as óticas instaladas nas farmácias próprias na capital, Região Metropolitana e interior, atendem à demanda de contratos firmados com prefeituras e ao Projeto Boa Visão (viabilizado pelas secretarias estaduais de Educação e Saúde, focando em alunos e funcionários das escolas públicas).

O último Termo de Referência para Registro de Preços de lentes e blocos de lentes em resina incolor CR-39 foi realizado em fevereiro/2021 através do PROCESSO LICITATÓRIO n.º 059/2021, PROCESSO SEI n.º 0060407877.000060/2021-41. As Atas de Registro de Preços decorrente deste Termo de Referência de números 001/2022 e 002/2022 encerrarão a vigência em 24/01/2023. Considerando o princípio da economicidade para este LAFEPE e o tempo necessário para elaboração do processo licitatório, neste Termo de Referência todos os itens foram ponderados considerando atender a demanda de 01 (hum) ano.

Para atender uma demanda dos clientes das farmácias, neste Termo de Referência está incluído lotes de lentes e blocos de lentes com tratamento antirreflexo e com tratamento fotossensível. Esta solicitação também atende a Missão do LAFEPE no momento que disponibiliza à população óculos com lentes de melhor qualidade com baixo custo.

5. 2. Do quantitativo

As quantidades apresentadas para este processo foram obtidas com base no levantamento da utilização dos objetos ao longo de período anterior.

5. 3. Do Registro de Preço

Esta formação de Registro de Preço encontra respaldo nas hipóteses previstas no artigo 3º, inciso II, III E IV, do Decreto Estadual nº 42.530/2015, onde se justifica pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes, solicitadas de acordo com a demanda do LAFEPE.

Faz-se necessário a adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando o que dispõe no art. 3º do decreto estadual nº 42.530/2015:

O Sistema de Registro de Preços, sempre que possível, deve ser adotado nas seguintes hipóteses:

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração;

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6. 1. Em conformidade com o art. 175, inc. II do Regulamento Interno, em se tratando de compras, o objeto será recebido em duas etapas:

- a. PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação deste Termo de referência;
- b. DEFINITIVAMENTE – após realizada a inspeção, a análise, e comprovada a quantidade e qualidade do produto com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência de cada um dos itens pelo nossos Técnicos em ótica.

7. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DO OBJETO

7. 1. A entrega do objeto da presente licitação será de forma parcelada e deverá ser em até 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de fornecimento/Pedido de Compras pela CONTRATADA, de acordo com a necessidade do LAFEPE, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência.

7. 2. O objeto deverá ser entregue na Divisão de Almoxarifado (DIALM), situada no Largo de Dois Irmãos, 1.117 – Recife / PE, em compartimento de carga fechada, com frete CIF da origem até o destino, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 16h00min;
7. 3. Os pedidos de compras serão realizados de acordo com a demanda dos serviços recebidos pelo Laboratório de Ótica;
7. 4. Caso algum produto, por algum motivo justificado, seja reprovado, a reposição do mesmo, deverá ser realizada no prazo de até 20 dias úteis, contados a partir da comunicação à empresa contratada, sem nenhum ônus para o LAFEPE;
7. 5. A não reposição no prazo determinado poderá ensejar a rescisão contratual.
7. 6. Os produtos devem apresentar garantia mínima de 01 (hum) ano de venda a partir do recebimento neste LAFEPE.

8. DO RECURSO FINANCEIRO

8. 1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto desta licitação são provenientes de receita própria do **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S.A - LAFEPE**.

9. DA FORMA, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9. 1. O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da **CONTRATADA**, a ser previamente informada, em até 30 (trinta) dias, mediante atesto da nota fiscal/fatura.
9. 2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os custos para a fabricação e entrega dos produtos, incluindo-se o frete e todo e qualquer tributo ou encargo incidente, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.
9. 3. O **LAFEPE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência ou na legislação em vigor.
9. 4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, do IBGE será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX/100) **I** = (6/100) **I** = 0,0001644366365

TX = Percentual da taxa anual IPCA

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO

10. 1. O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura da ata, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.
10. 2. Conforme o art. 124 do Regulamento Interno, o prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor.
10. 3. A prorrogação do prazo de validade da ata não restabelece os quantitativos originalmente registrados.
10. 4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, ficando permitido apenas nos contratos dela decorrentes.
10. 5. As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser formalizadas no curso de vigência da ata.
10. 6. O licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.
10. 7. O prazo de vigência do Contrato decorrente da ata será de até 12 meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma da Lei Federal nº 13.303/16, e suas posteriores alterações, pelo RILC.
10. 8. A vigência do contrato poderá ser prorrogado, por igual período ou não, de comum acordo entre as partes, sempre que a continuidade do contrato se mostrar vantajosa para o **LAFEPE**, limitando-se ao prazo total de 5 (cinco) anos, conforme previsto no art. 166 do RILC.

11. DO REAJUSTE

11. 1. Os preços registrados podem ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores registrados, nos termos do RILC e da Lei Federal 13.303/16.
11. 2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

12. 1. Designar Fiscal/Gestor para acompanhar o fornecimento dos materiais, devendo este fazer as solicitações de entrega e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;
12. 2. Aprovar os materiais a serem adquiridos, desde que atendidas às especificações acordadas no termo de referência e respectivos anexos;
12. 3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com a ordem de fornecimento;
12. 4. Solicitar que seja providenciada a substituição dos materiais, quando estiver fora das especificações estabelecidas neste termo de referência;
12. 5. Disponibilizar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto desta licitação;
12. 6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado neste Termo de Referência;
12. 7. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;
12. 8. Fiscalizar, como lhe prover e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;
12. 9. Acompanhar a entrega do objeto conforme agendamento;
12. 10. Conferir ao final do fornecimento a fatura de acordo com o que foi entregue e ainda, os documentos enviados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA / CONTRATADA

A DETENTORA DA ATA/CONTRATADA obriga-se a:

13. 1. Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;
13. 2. Estar em condições de fornecer o produto a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, cumprindo as disposições legais e editalícia antinentes;
13. 3. Entregar o produto acondicionado de forma adequada;

13. 4. Fornecer todo o material em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do produto, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;
13. 5. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, dos materiais fornecidos, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que não haja a fiscalização ou o acompanhamento por este Órgão;
13. 6. Emitir fatura mensal, conforme material fornecido e os documentos necessários para a exatidão da prestação do fornecimento;
13. 7. A Contratada se obriga a substituir em até 20 (vinte) dias qualquer produto que esteja em desconformidade com o solicitado ou que se apresente de qualidade inferior;
13. 8. A Contratada será responsável pelo transporte do material, objeto da presente contratação, para as instalações do Contratante, no local de entrega informado no subitem 7.2 deste termo de referência;
13. 9. A contratada se responsabiliza integralmente por quaisquer avarias, risco, violação e eventuais problemas durante o transporte da mercadoria até a sua efetiva entrega;
13. 10. A contratada fica obrigada a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.
13. 11. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata.

14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14. 1. A gestão do contrato será exercida pela Coordenadora de Produção - COPRO, o qual será responsável, dentre outras atribuições previstas no Regulamento, pela análise da manutenção da regularidade dos contratados, pelo gerenciamento dos custos, dos prazos e alterações dos contratos, dentre outras atribuições relacionadas ao acompanhamento dos contratos. Será responsável também pelo acompanhamento da execução do objeto contratual conforme as especificações previstas neste Termo de Referência, sendo subsidiado pelos fiscais dos contratos quando necessário. Dará ciência à Autoridade Administrativa de possíveis irregularidades na execução dos contratos para decisão da instauração de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;
- 14.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de funcionários indicados pela Coordenadora de Produção - COPRO, designado como fiscais do contrato, ao qual competirá dentre outras atribuições previstas no Regulamento, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE.

15. DAS SANÇÕES

15. 1. Além do que dispõe no Edital a **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) disponível na página do LAFEPE e a Seção III da Lei 13.303/2016.

16. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

16. 1. Os documentos para HABILITAÇÃO JURÍDICA, HABILITAÇÃO FISCAL, devem seguir a minuta padrão do Edital de serviço do LAFEPE, disponível no site desta instituição.

17. DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

17. 1. Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

17. 2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e das Propostas Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade.

17.2.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**Processos Judiciais Eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica;

17.2.2. A certidão descrita no **SUBITEM “18.2.1”** somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

17.2.3. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e desde que atenda as condições para comprovação da capacidade econômica e financeira prevista neste Edital.

17.3. Será exigido comprovação de **Patrimônio Líquido** no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo arrematado do **LOTE**, devidamente registrado no Balanço Patrimonial, nos termos dos seguintes subitens:

17.3.1. Balanço Patrimonial na forma da lei, do último exercício social exigível, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo os respectivos TERMO DE ABERTURA e TERMO DE ENCERRAMENTO, devidamente submetido à autenticação no órgão competente do registro de comércio, comprovando índice de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1 (um) extraídos da seguinte formulas:

Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,00

$$ILG \geq 1,00 \quad \text{onde:} \quad LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP}$$

Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00

$$ILC \geq 1,00 \quad \text{onde:} \quad LC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral maior ou igual a 1,00

$$ISG \geq 1,00 \quad \text{onde:} \quad ISG = \frac{AT}{PC+PELP}$$

Onde:

AC =Ativo Circulante

PC =Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável ao Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível ao Longo Prazo
AT = Ativo Total

17.3.2. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto a Receita Federal, igualmente, deverão apresentar as demonstrações contábeis extraídas do ECD relativo ao último exercício social exigível.

17.3.3. As empresas que estiverem inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue a Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede a condição de inatividade.

17.3.4. As empresas recém constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador, submetido autenticação no órgão competente do registro do comércio.

17.3.5. Quando a licitante arrematar mais de um **LOTE**: o patrimônio líquido exigido deverá atender ao somatório dos valores proposto para os lotes que forem arrematados.

18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. Atestado de capacidade técnica fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o bom desempenho da empresa (qualidade e cumprimento de prazo) com seus clientes, o(s) qual(is) deverá(ão) especificar a(s) quantidade(s) fornecida(s), cuja soma dos atestados deverá contabilizar no mínimo 30% (TRINTA por cento) do total solicitado neste Edital, para cada **LOTE arrematado**. Não serão aceitos atestado de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial. No atestado deverá constar claramente que o mesmo foi fornecido para a licitante, com CNPJ, razão social e endereço da mesma.

18.2. A comprovação da compatibilidade de que trata o item anterior será aferida de forma cumulativa, devendo o licitante informar, através de declaração de redação livre, a ser entregue juntamente com os documentos de habilitação, a **ordem de preferência** dos **LOTES** indicados na proposta, caso tenha se sagrado vencedor em mais de um.

18.3. Caso não seja informada a ordem de preferência indicada no subitem anterior, esta deverá ser fixada pelo **LAFEPE**, considerando a maior economia obtida em cada **LOTE**.

18.4. Para efeito do item **19.1**, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

18.5. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

18.6. Para todos os lotes de lentes e blocos de lentes o licitante deverá apresentar Alvará de Funcionamento em vigor emitido pela Vigilância Sanitária conforme artigos 1º e 2º da Lei 6.360/1976, observando o disposto nos incisos do § 1º do art. 3º da Lei 13.874 de 20 de setembro de 2019 e RESOLUÇÃO CGSIM Nº 51 de 11 de junho de 2019:

18.6.1. De Ótica para os que atuarem apenas com a comercialização de material ótico.

18.6.2. De Ótica e Laboratório para os que, além de comercializarem, também possuírem laboratório para produção de material ótico.

18.6.3. De Laboratório para os que possuírem laboratório para produção de material ótico.

18.7. O Alvará exigido no item **19.6** deverá ser apresentado da seguinte forma: Se o licitante figurar como representante (escritório de representação), apresentará como representante, se fabricante, deverá apresentar como sendo fabricante.

19. DA PROPOSTA

19.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação deverão estar incluso todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, custos de montagem, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem (FRETE CIF);

20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial,

Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.2. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

21. DAS AMOSTRAS

21.1. As amostras deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação - CPL situado no Largo de Dois Irmãos, 1.117 – Recife / PE, com frete CIF da origem até o destino, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 16h00min.

21.2. As **amostras** deverão obrigatoriamente estar identificadas com os seguintes dados:

- 1) número do Processo Licitatório;
- 2) número correspondente ao(s) lote(s) solicitado pela equipe técnica, com sua(s) respectiva(s) descrição(ões);
- 3) razão social, endereço completo, número do telefone e fax, do proponente;
- 4) nome completo, número do telefone e fax do representante do proponente;

21.3. Os produtos apresentados como amostras serão abertos e submetidos aos testes necessários e servirão como referência para o momento do recebimento da mercadoria;

21.4. Os produtos que servirem de AMOSTRAS para classificação das empresas participantes do processo de Licitação não poderão ser computados no quantitativo a ser entregue;

21.5. Após a entrega, a Divisão de Ótica informará à Comissão de Licitação, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, se as amostras estão em conformidade ou não com as especificações solicitadas, emitindo parecer técnico de conformidade com o objeto solicitado, informando expressamente se APROVA ou REPROVA a amostra apresentada;

21.6. No caso da REPROVAÇÃO da amostra, o parecer técnico deverá apresentar as justificativas que fundamentaram a decisão, em conformidade com as especificações e os critérios objetivos para análise definidos no Termo de Referência;

21.7. Durante a análise técnica, poderão ser solicitados esclarecimentos ou complementos necessários para avaliação técnica, os quais deverão ser apresentados, em até 03 (três) dias úteis da data da notificação formal (e-mail), sob pena de desclassificação do licitante pelo não cumprimento;

21.8. A amostra apresentada, bem como o objeto a ser entregue definitivamente, devem atender ao estabelecido no Termo de Referência e à proposta apresentada, sob pena de desclassificação.

21.9. A(s) Amostra(s) ficará sob a guarda da LAFEPE até a homologação do Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que o LAFEPE não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, o mesmo providenciará o descarte das amostras.

LENTES E BLOCOS DE LENTES:

21.10. O licitante arrematante, na convocação pelo pregoeiro, deverá apresentar, no mínimo, 01 (uma) amostra de cada item dos lotes dos produtos listados acima a serem licitados, de acordo com as especificações técnicas exigidas neste termo de referência, sem ônus para o LAFEPE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente a convocação do mesmo no sistema, para ser analisada pela Divisão de Ótica, o qual emitirá parecer quanto ao atendimento das exigências constantes no presente Termo de Referência;

21.11. Serão observados os seguintes critérios objetivos na avaliação do produto:

- Diâmetro das lentes e blocos de lentes;
- Altura das lentes multifocais;
- Qualidade e transparência das lentes e blocos de lentes;
- Embalagem e acomodação das lentes e blocos de lentes.

22. ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE E ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

22.1. O LAFEPE será o órgão gerenciado da ATA.

22.2. Não há outros órgãos ou entidade participante do registro de preço.

22.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

22.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O laboratório Farmacêutico do Estado Governador Miguel Arraes obriga-se a:

23.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

23.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os Contratos de adesão nos quantitativos determinados;

23.3. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;

23.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de preços;

23.5. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

24. A ADESÃO DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

24.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 42.530/2015.

24.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

24.3. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento. convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

24.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei nº 13.303/2016 e subsidiariamente pelo Regulamento do LAFEPE e demais leis vigentes que tratem sobre o assunto.

25.2. Faz parte integrante deste Edital:

25.2.1. Anexo I - Especificações do Objeto.

25.2.2. Anexo II – Matriz de Risco

25.2.3. Anexo III - Modelo de Proposta

Recife, 03 de novembro de 2022.

| | |
|---|---|
| Cristiane Rodrigues de Oliveira Gonçalves Chefe da Divisão Ótica | Silvia Renata Queiroz de Farias Coordenadora de produção |
|---|---|

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. **OBJETO:** LENTES E BLOCOS DE LENTES EM RESINA CR-39 INCOLOR, LENTES E BLOCOS DE LENTES EM RESINA CR-39 COM TRATAMENTO ANTIRREFLEXOS, LENTES E BLOCOS DE LENTES EM RESINA CR-39 FOTOSSENSÍVEIS.

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1. O produto deve atender as exigências técnicas do mercado Brasileiro;
2. A embalagem dos produtos deve apresentar marca do fabricante, validade, especificações da lente como base nominal, base real e índice de refração e código de barras;
3. O produto deve apresentar proteção contra raios ultravioleta, comprovado através de declaração do fabricante;
4. Garantia mínima de troca 12 meses ao LAFEPE, contados do fornecimento;
5. As lentes e blocos de lentes devem ser fabricados em RESINA ORGÂNICA CR-39;
6. Os blocos multifocais devem apresentar altura mínima de 17MM;
7. Os blocos multifocais devem apresentar o diâmetro mínimo 80MM;
8. Os blocos ULTEX E FLAT-TOP devem apresentar o diâmetro mínimo 75MM;
9. As demais lentes e blocos devem apresentar o diâmetro mínimo 70MM.

ANEXO II

| MATRIZ DE RISCO | | | |
|---|--|--|--------------------------|
| CATEGORIA DO RISCO | DESCRIÇÃO | CONSEQUÊNCIA | ALOCAÇÃO DO RISCO |
| RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO | Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado. | Paralisação temporária das atividades | Contratado |
| | Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução. | Paralisação temporária das atividades. | Contratado |
| | Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe. | Paralisação temporária das atividades. | Contratante |
| RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL | Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária | Aumento ou diminuição do lucro do Contratado | Contratado |
| | Variação da taxa de câmbio | Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço. | Contratado |
| | Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados | Aumento do custo do produto e/ou do serviço. | Contratante |
| RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO | Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual | Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais | Contratado |
| RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO) | Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE | Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário) | Contratado |

ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA
MODELO DE PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Recife, de de 2022.

Ao Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. – LAFEPE Largo de Dois Irmãos, 1117 – Dois Irmãos - Recife/PE

Att. Pregoeira do Processo de Licitação nº xxxxxxxx - Pregão Eletrônico nº xxxxxxxx

Prezado Senhor(a),

A (nome completo da empresa, CNPJ, número de telefone, endereço eletrônico, endereço comercial), apresenta a sua proposta para fornecimento de XX, conforme detalhamento contido no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

1 -PREÇOS:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|-----------|---------|----------------------------|----------------|-------------|
| 01 | | | | | |

PREÇO GLOBAL POR EXTENSO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

2. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias.

3 - DECLARAÇÕES

Declaramos que em nossos preços estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, **tais como:** mão de obra, seguros, embalagens, cargas, descargas, frete CIF, tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais) que sejam devidos, em decorrência direta ou indireta do contrato a ser celebrado entre as partes, ou de sua execução e serão de inteira responsabilidade da contratada.

4. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

Nome: Sr. xxxxxxxxxxxx

Qualificação:(brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX , cidade de XXXXXXXX, Estado de XXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG nº. XXXXXXXX e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoal Física do Ministério da Fazenda sob o CPF nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Sendo o que se apresenta para o momento e no aguardo de um pronunciamento favorável por parte de V.Sas., subscrevemo-nos

Nome Legível e Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane R De O Goncalves**, em 03/11/2022, às 14:53, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Renata Queiroz D Farias**, em 10/11/2022, às 09:51, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30123438** e o código CRC **E54D88A7**.

Referência: Processo nº 0060407877.000133/2022-86

SEI nº 30123438